CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 204/2024

ANO

2024

- [] PROJETO DE LEI
- [] PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- [x] PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- [] PROJETO DE RESOLUÇÃO
- [] PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 004/2024

EMENTA

DISPÕE SOBRE AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2021.

AUTOR

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

1948 SANTA FÉ DO SUL 1953

DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- ☐ **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**
- ☒ **ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**
- ☐ **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES**
- ☐ **SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**
- ☐ **PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**

Data: 21 / 10 / 2024

Presidente

Discussão:

☒ ÚNICA ☐ DUAS

Processo de Votação:

☒ SIMBÓLICA ☐ NOMINAL ☐ SECRETA

Quorum de Aprovação:

☒ Maioria SIMPLES ☐ Maioria ABSOLUTA ☐ 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 08 / 11 / 2024 ☒ APROVADO 08 / 11 / 2024

☐ REJEITADO ____ / ____ / ____

2ª DISCUSSÃO: ____ / ____ / ____ ☐ APROVADO ____ / ____ / ____

☐ REJEITADO ____ / ____ / ____

Ocorrências:

Urgência Especial: ____ / ____ / ____

Vista: ____ / ____ / ____

Adiamento de Discussão: ____ / ____ / ____

Adiamento de Votação: ____ / ____ / ____

Retirada: ____ / ____ / ____

Outras ocorrências: 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024

Autógrafo Nº ____ / ____ *Data:* ____ / ____ / ____

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024

Dispõe sobre as contas do Município de Santa Fé do Sul, relativas ao exercício de 2021.

PAULA TOPPAN, Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município,
F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. São consideradas regulares e ficam aprovadas as contas do Município de Santa Fé do Sul, prestadas pelo Prefeito Evandro Farias Mura, relativas ao exercício financeiro de 2.021, prevalecendo o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, objeto do processo **TC-6977/989/20.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
11 de novembro de 2.024

PAULA TOPPAN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na mesma data e publicado na forma da lei.

REGINALDO STEFANIN ROSSANO
Diretor Executivo

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, propõe o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024

Dispõe sobre as contas do Município de Santa Fé do Sul, relativas ao exercício de 2021.

Art. 1º. São consideradas regulares e ficam aprovadas as contas do Município de Santa Fé do Sul, prestadas pelo Prefeito Evandro Farias Mura, relativas ao exercício financeiro de 2.021, prevalecendo o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, objeto do processo **TC-6977/989/20.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2.024

Vereador JOÃO RENATO FERRAZ
Presidente da Comissão

Vereador WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES
Relator da Comissão

Vereador LEANDRO MESQUITA MAGOGA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
08/11/2024

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
06 NOV. 2024
PROT. Nº642
PROTOCOLO

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, na Sala das Comissões, realizou-se mais uma reunião ordinária da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE,** sob a Presidência do Vereador JOÃO RENATO FERRAZ, para análise das Contas da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, prestadas pelo Prefeito Evandro Farias Mura, relativas ao exercício financeiro de 2021, objeto do Processo TC-6977/989/20, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.##########
Após os devidos estudos e criteriosa análise, resolveu emitir parecer pela **APROVAÇÃO** das contas, acompanhando o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, foi lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

a) Vereador JOÃO RENATO FERRAZ
Presidente da Comissão

a) Vereador WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES
Relator

a) Vereador LEANDRO MESQUITA MAGOGA
Membro

a: ata das comissões 4

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Contas anuais do Município de Santa Fé do Sul, relativas ao exercício financeiro de 2021.

PARECER

Por força do preconizado pelo artigo 250 c.c. art. 59, II, *"g"*, ambos do Regimento Interno desta Casa, deve esta Comissão manifestar-se sobre as contas relativas ao exercício de 2.021, prestadas pelo Município de Santa Fé do Sul, pelo Prefeito EVANDRO FARIAS MURA, objeto do parecer prévio exarado no processo **TC-6977/989/20,** oriundo do Colendo Tribunal de Contas do Estado, conclusivo pela aprovação das contas.

Passamos à análise.

Sobre as falhas e ou irregularidades apontadas no Relatório Final da Fiscalização efetuada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, através da Unidade Regional de Fernandópolis, órgão instrutor do processo em epígrafe, consubstanciado às fls. 01/68, apreciando todo o processado, o eminente Conselheiro ROBSON MARINHO, Relator, confrontando os tópicos levantados no relatório da fiscalização, **votou pela emissão de PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2021.**

A Egrégia Segunda Câmara daquele Colegiado, pelo Voto dos Conselheiros ROBSON MARINHO, Relator, RENATO MARTINS COSTA, Presidente e CRISTIANA DE CASTRO MORAES, decidiu pela emissão de **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, relativas ao exercício de 2021.

É o quanto basta para esta Comissão também concluir, que, por regulares, as contas do Município, relativas ao exercício de 2.021, prestadas pelo Prefeito EVANDRO FARIAS MURA, devem ser **APROVADAS,** devendo, por conseguinte, prevalecer o parecer prévio emitido pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado.

Por fim, e ***"ad cautelam",*** com vistas a resguardar o princípio constitucional da ampla defesa, esta Comissão recomenda que na sessão de julgamento das contas em exame, se dê a palavra ao Prefeito EVANDRO FARIAS MURA, ou ao advogado por ele constituído, para ocupar a Tribuna da Câmara e sustentar sua defesa, consoante permissivo legal inserto no artigo 261 do Regimento Interno desta Casa.

Este o parecer, ***s.m.j.***

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2.024

Vereador JOÃO RENATO FERRAZ
Presidente da Comissão

Vereador WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES
Relator da Comissão

Vereador LEANDRO MESQUITA MAGOGA
Membro

a: parecer-contas-2021

Ofício nº 425/2024

Santa Fé do Sul, 04 novembro de 2.024

Senhor Prefeito:

Cumprimentando-o cordialmente, valho-me do presente expediente para **CIENTIFICÁ-LO** que, na **sessão extraordinária** desta Câmara Municipal, a ser realizada no próximo **dia 08 de novembro, com início às 11h00,** estará na pauta da Ordem do Dia o julgamento das contas prestadas pelo Município de Santa Fé do Sul, relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade de Vossa Excelência, objeto do processo **TC-6977/989/20** oriundo do Tribunal de Contas do Estado.

Por este motivo, e com vistas a resguardar o princípio constitucional da ampla defesa, **NOTIFICO-O** para, querendo, comparecer nesta Câmara no dia e horário acima mencionados, oportunidade em que ser-lhe-á dado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído, ocupar a Tribuna e sustentar sua defesa com relação às sobreditas contas, de responsabilidade de Vossa Excelência.

Cingida ao exposto, renovo-lhe, ao ensejo, as minhas expressões de absoluto respeito e especial consideração.

PAULA TOPPAN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CIENTE:

06 / 11 /2024

Ao
Excelentíssimo Senhor
EVANDRO MURA
DD. Prefeito
N-E-S-T-A.-

a: ofício-notificação-Evandro Mura-contas 2021

PARECER

00006977.989.20-1 – Contas Anuais.
Prefeitura Municipal: Santa Fé do Sul.
Exercício: 2021.
Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.
Prefeito: Evandro Farias Mura.
Advogados: Barcelos Antonio Silveira (OAB/SP nº 309.428) e Paulo Rogério Gonçalves da Silva (OAB/SP nº 294.561).
Procurador do Ministério Público de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. PARECER FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a e. 2ª Câmara, em sessão de 19 de setembro de 2023, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 26,24%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100%; Aplicação na valorização dos Profissionais da Educação: 72,79%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 46,23%; Aplicação na Saúde: 19,28%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: superávit 2,61%.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento do processo, quando oportuno.

Publique-se, oficie-se conforme determina a Nota de Decisão e enviem-se os autos à Fiscalização para o que couber.

São Paulo, 19 de setembro de 2023.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

ROBSON MARINHO – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; ROBSON RIEDEL MARINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-VTFA-IWTI-6TE1-3OTQ